



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 9653/02

DECRETO Nº 9.458, DE 09 DE Outubro DE 2001

Dispõe sobre permissão de uso
 de bem municipal à Polícia
 Civil do Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o aumento da criminalidade na Região do Vale do Paraíba, gerando insegurança à População;

Considerando que a Administração Municipal não aceita que a gravíssima situação de insegurança já instalada em algumas Cidades da Região venha a atingir o Município de Taubaté;

Considerando que a População Taubateana merece pronta ação dos poderes constituídos, no sentido de prover os meios necessários à sua segurança física;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado, sendo, entretanto, direito e responsabilidade de todos e deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas;

Considerando, finalmente, que urge uma ação efetiva no sentido de prover meios materiais necessários às ações do Policiamento Civil no Município,

DECRETA:

Art. 1º - É permitido, nos termos do art 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à Polícia Civil do Estado de São Paulo, com sede no Município de Taubaté, o uso de um veículo Volkswagen/GOL Special ano de fabricação 2001, modelo 2002, cor branca, a gasolina, chassi nº 9BWCA05Y82T007360, placa DBA 2783, pertencente ao patrimônio público municipal sob nº 01.5958



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000509

Art. 2º - A manutenção do veículo ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Taubaté e o seu abastecimento será de responsabilidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Art. 3º - A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de Outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de Outubro de 2001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PI/ ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA

SRH. Dec. Perm.